

SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AM

INEXIGIBILIDADE - NEGÓCIOS PÚBLICOS 2025 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	200382-SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AM	ROSANGELA SALLABERRY ROEDEL	23/01/2026 16:46 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação		08240.000672/2026-41

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, visando aparelhamento técnicos do SELOG/SR/PF/AM, através de realização de inscrições de participação dos servidores abaixo descritos:

Tabela 1.Componentes

CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL				
ITEM	Participante(s)	Cargo	Matrícula PF	Lotação
2	AUGUSTO CÉSAR SOUZA	AADM	11.980	CPL/SELOG/SR/PF/AM
3	YANN CAVALCANTE NEVES	AADM	24.786	GTED/SELOG/SR/PF/AM

Tabela 2. Custos da contratação.

RESUMO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS				
ITEM	Participante(s)	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Inscrição no evento 21º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS (período 23 a 26 /03)	02	6.000,00	12.000,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é estimado em até 6 (seis) meses a contar da emissão da Nota de Empenho respectiva, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A modelagem dos serviços técnicos seguirá seguinte dinâmica:

3.3 SEGUNDA FEIRA - 23/03

ABERTURA DO SALÃO

ABERTURA DO EVENTO

CREDENCIAMENTO

3.4 TERÇA FEIRA - 24/03:

08:00 ÀS 08:10 - ABERTURA - NEGÓCIOS PÚBLICOS

08:10 ÀS 8:40 -Inteligência artificial nas contratações públicas: entre riscos e a busca por eficiência

08:40 ÀS 09:20 - Entre o medo e a ousadia: conciliando a segurança jurídica com as possibilidades de fazer diferente nas contratações públicas

09:20 ÀS 10:00 - O futuro das compras públicas e das licitações: o e-marketplace é possível?

10:00 ÀS 10:30 - INTERVALO

10:30 ÀS 12:30 OFICINAS

12:30 ÀS 14:00 - ALMOÇO

14:00 ÀS 16:00 - CONTINUAÇÃO DAS OFICINAS

16:00 ÀS 16:30 - INTERVALO

16:30 ÀS 17:00 - Compras públicas inovadoras: para além do “mais do mesmo”

17:00 ÀS 17:30 - O drama do formalismo moderado: como realizar diligências e a juntada posterior de documento de forma segura?

17:30 ÀS 18:00 - Cotas nas Contratações Públicas: como aplicar com segurança e efetividade

QUARTA FEIRA - 25/03:

08:00 ÀS 08:10 - ABERTURA, NEGÓCIOS PÚBLICOS

08:00 ÀS 08:40 Conversando com o mercado: a importância da interação com os fornecedores e os dilemas de integridade

08:40 ÀS 09:20 - Entre a forma e o conteúdo: até onde vai o “mérito” do ETP e do TR?

09:20 ÀS 10:00 - Penalidades como instrumento de gestão: em busca de um modelo de governança sancionatória

10:00 ÀS 10:30 - INTERVALO

10:30 ÀS 12:30 OFICINAS

12:30 ÀS 14:00 - ALMOÇO

14:00 ÀS 16:00 - CONTINUAÇÃO DAS OFICINAS

16:00 ÀS 16:30 - INTERVALO

16:30 ÀS 18:00 - TALK SHOW

QUINTA FEIRA 26/03:

08:00 ÀS 08:10 - ABERTURA - NEGÓCIOS PÚBLICOS

08:10 às 8:40 - A tal “inversão de fases” do §1º do art. 17 da LLCA: como experimentar?

08:40 às 09:20 - Entre a licitação e o credenciamento: distinções e aproximações

09:20 às 10:00 - CASOS REAIS

10:00 ÀS 10:30 - INTERVALO

10:30 ÀS 12:30 OFICINAS

12:30 ÀS 14:00 - ALMOÇO

14:00 ÀS 16:00 - CONTINUAÇÃO DAS OFICINAS

16:00 ÀS 16:30 - INTERVALO

16:30 ÀS 17:30 - ERRO GROSSEIRO: quem é esse (des)conhecido?

17:30 ÀS 18:00 - ENCERRAMENTO OFICIAL

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Trata-se de serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante Inexigibilidade de Licitação;

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.5.1 Prestação de serviço imediata, sem contraprestações ao longo do tempo.

5. MODELO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo de execução dos serviços será de até 06 (seis) meses, com início a partir da emissão da Nota de Empenho.

5.2 Os serviços serão prestados no espaço a ser designado pela contratante, na cidade de Foz do Iguaçu/PR - MABU THERMAS RESORT (LOCAL DO EVENTO).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.12 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.12.1 não produziu os resultados acordados;

6.12.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.12.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

DO RECEBIMENTO

6.13 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do *término da oferta do curso*, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.14 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.15 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.16 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.17 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.18 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.18.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.19 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.20 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.21 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.22 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.23 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8 É atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.13 Habilitação Jurídica:

7.14.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.16 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.16.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.16.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.16.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.16.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.16.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

7.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.17.1 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17.2 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UG: 200382

Gestão/Unidade: 00001/200382;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 172371;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: PF99ON9AG26.

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AUGUSTO CESAR SOUZA

Agente de contratação

YANN CAVALCANTE NEVES

Agente de contratação

RONALD RAMIRO RAMOS

Responsável pela contratação direta